



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 40/2025

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Acacio Trindade de Mello. 102 , Centro - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP
DATA DA SESSÃO:	24/11/2025
HORÁRIO:	10h15 min
INFORMAÇÕES:	(14)3375-9500- Ramal 9538 E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br http:// www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br e em versão resumida em Jornal de Grande Circulação

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acácio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do(s) Secretário(s) infra- assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 2.417/2023, 2.247/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, através das Secretarias Municipais e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 5.741 de 18 de Janeiro de 2023 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.bllcompras.org.br

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO a Contratação de empresas para a prestação de serviços de DAY USE – parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

recreação com objetivo de proporcionar aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº14.133/2021 MELHOR DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

1.2. A estimativa de valor total deste registro de preços é de R\$ 193.358,20 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) caso seja utilizado a totalidade deste pregão.

- Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente**
2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2.1. **Todos os itens do Anexo II (quantidade para ampla concorrência),** todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.3. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

2.1.6. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.5 O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no exercício.

02 PODER EXECUTIVO

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

107 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

108 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

109 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Acácio trindade de Melo, 102, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO do Item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

No país:

Empresas brasileiras;

7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.5. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.21.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.5, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço

se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.15.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI – Declaração Unificada)**.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VI – Declaração Unificada)**.

b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo V):

- 9.5. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação .
- 9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12.A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica,

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.09. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2417/2024, INCLUINDO A RENOVAÇÃO DE SEUS QUANTITATIVOS.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do EDITAL;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

15.9. do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

15.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.12. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.13. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

15.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata

15.19. desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ESPÍRITO SANTO DO TURVO.sp.gov.br.

15.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II -Termo de Referência

ANEXO III- Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e PP

ANEXO V- Ficha Cadastral

ANEXO VI- Declaração Unificada

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

Espirito Santo do Turvo, 03 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 004/2025 – SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Regiane Pereira Rodrigues Fraga
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Elaine Fernanda de Melo Colhasso

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 8º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto contratação de serviços de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação com objetivo de proporcionar aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS momentos de lazer e diversão, promovendo a integração social e bem-estar para todos os participantes.

Serão contemplados os seguintes públicos neste objeto:

- a) CRAS: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (Programa Famílias Emancipatórias, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Oficina de Pintura e de Reciclagem), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (0 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

06 anos; 07 a 14 anos; 15 a 17 anos e Pessoa Idosa com 60 anos ou mais/Grupo da Alegria).

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional. Está em consonância com o Decreto nº 2.421 de 04 de janeiro de 2024 que aprova e ratifica o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) e as Legislações em âmbito da Assistência Social e Educação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- SCFV - 0 a 6 anos e responsáveis:
- a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades de pães, bolos, laticínios, frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios, saladas, sobremesas e bebidas (suco, água e/ou refrigerante) e lanche da tarde. Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedos aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 0 a 6 anos e seus responsáveis.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 0 a 6 anos e seus responsáveis.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 0 a 6 anos e responsáveis.

c) Espaços de lazer e recreação:

*Buffet Infantil: Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos; espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores, brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões e/ou painéis decorativos; entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 0 a 6 anos e seus responsáveis.

• **SCFV - 06 a 11 anos:**

- a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde). Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedo aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

c) Espaços de lazer e recreação:

*Parque Inflável: Passaporte de acesso a parque inflável contendo tobogã gigante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

escorregador inflável, piscina de bolinha e variedade em brinquedos diversos. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

*Parque de Trampolins: Passaporte de acesso ao parque contendo complexo de camas elásticas interligadas, possibilitando a interação com obstáculos, atividades lúdicas e sociais, assim como piscina de espuma, escalada, circuito de saltos com altura, entre outras atividades. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

*Buffet Infantil: Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores, brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões e/ou painéis decorativos; entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

*Boliche: locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 06 a 11 anos.

- **SCFV - 11 a 14 anos**

- a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde). Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedo aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 11 a 14 anos.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 11 a 14 anos.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 11 a 14 anos.

c) Espaços de lazer e recreação:

* Parque Inflável: Passaporte de acesso a parque inflável contendo tobogã gigante, escorregador inflável, piscina de bolinha e variedade em brinquedos diversos. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 11 a 14 anos.

*Boliche: locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 11 a 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

• **SCFV - 15 a 17 anos**

a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação de acordo com a faixa etária). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 15 a 17 anos.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 15 a 17 anos.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 15 a 17 anos.

c) Espaços de lazer e recreação:

*Boliche: locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 15 a 17 anos.

• **SCFV – Pessoa Idosa com 60 anos ou mais:**

- a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 60 anos.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 60 anos.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de 60 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

• **PAIF – Famílias Emancipatórias**

a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

• **PAIF – Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

- a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público de com idade acima de 65 anos e/ou Pessoa com Deficiência.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público acima de 65 anos e/ou Pessoa com Deficiência.

• **PAIF – Oficinas**

- a) Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

b) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida, banheiro e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

*Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o Decreto Municipal nº 2417/23 de 18 de dezembro de 2023 para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as quantidades envolvidas na futura aquisição foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento do número atual de participantes e frequência nos Serviços executados pelo CRAS para contratação de serviço de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação com expectativa de acréscimo de 10%.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Item	Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
01	SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCFV 06 a 11 anos, SCFV 11 a 14 anos, SCFV 15 a 17 anos, SCFV pessoa idosa, PAIF- Famílias Emancipatórias e PAIF- Oficinas: Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades de pães, bolos, laticínios, frutas da estação, almoço self 47ervisse a vontade com variedades de pratos quentes e frios, saladas, sobremesas e bebidas (suco, água e/ou refrigerante) e lanche da tarde. Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedos aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento;	Unidade	758



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público-alvo.	Unidade	
02	Restaurantes. • SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCVF 6 A 11 anos, SCFV 11 a 14 anos, SCFV 15 a 17 anos, SCFV pessoa idosa, PAIF (BPC, Programa Famílias Emancipatória, Oficinas)		
2.1	Restaurante Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com	Unidades	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta pensando no público-alvo.		
2.2	• SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCVF 6 A 11 anos, SCFV 11 a 14 anos, SCFV 15 a 17 anos, SCFV pessoa idosa, PAIF (BPC, Programa Famílias Emancipatória, Oficinas) Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2.3	Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público-alvo.	Unidades	420
03 3.1	Espaços de lazer e recreação: • SCFV 6 a 11 anos e SCFV 11 a 14 anos. Parque Inflável: Passaporte de acesso a parque inflável contendo tobogã gigante, escorregador inflável, piscina de bolinha e variedade em brinquedos diversos. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a	Unidades	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

3.2	solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público alvo. • SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCFV 6 a 11 anos e SCFV 11 a 14 anos. Buffet Infantil: Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos; espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores,	Unidades	150
-----	--	----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões e/ou painéis decorativos; entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público-alvo • SCFV 6 a 11 anos, SCFV 11 a 14 anos e 15 a 17 anos.		
3.3	Boliche: locação de 02 horas das pistas de	Unidades	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público alvo.		
--	---	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a contratação destinam-se a compor:

- a prestação de serviços de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação para os participantes dos Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo estes previstos dentro do planejamento anual das referidas secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total das contratações é de R\$ 193.358,20 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), tem como base a cotação de preço, mediante apresentação de orçamentos (em anexo).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à *contratação da* prestação de serviços de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação para os participantes dos Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para os alunos dos quintos anos do Ensino Fundamental da EMEF - Antônio Gonçalves das Neves, previstos para serem realizados durante o período de 01 (um) ano a partir da homologação do edital, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços que serão prestados não são passíveis de parcelamento, visto que o pagamento deverá ser efetuado em sua integralidade após a execução do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da *contratação da* prestação de serviços de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação para os participantes dos Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, bem como para os alunos dos quintos anos do Ensino Fundamental da EMEF - Antônio Gonçalves das Neves, pretende-se aumentar a eficiência administrativa e exigindo-se dos contratados o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública, através da equipe técnica que irá acompanhar os participantes no locais mencionados, realizar a análise e julgar as prestações de serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 2.417, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

planejamento das contratações públicas nas Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo/SP, 29 de outubro de 2025.

Elaine Fernanda de Melo Colhasso
Coordenadora do CRAS

Regiane Pereira Rodrigues Fraga
Secretária Mun. Des. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição:004/2025- SMDAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 004/2025 – SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)

Item	Descrição do Item	Qtidade total de participantes	Valor Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCFV 06 a 11 anos, SCFV 11 a 14 anos, SCFV 15 a 17 anos, SCFV pessoa idosa, PAIF-Famílias Emancipatórias e PAIF-Oficinas: Parques Aquáticos: Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades de pães, bolos, laticínios, frutas da estação, almoço self 57erveisse a vontade com variedades de pratos quentes e frios, saladas, sobremesas e bebidas (suco, água e/ou refrigerante) e lanche da tarde. Infraestrutura completa incluindo	758	137,90	104.528,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedos aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância para o dia de lazer não poderá ser superior a um raio de 150km de distância da cidade de Espirito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta por se tratar de um público-alvo.			
2	Restaurantes. • SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCVF 6 A 11 anos, SCFV 11 a 14 anos, SCFV 15 a 17 anos, SCFV pessoa idosa, PAIF	420	44,00	18.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	(BPC, Programa Famílias Emancipatória, Oficinas) Restaurante Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta pensando no público-alvo.			
3	• SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCVF 6 A 11 anos, SCFV 11 a 14 anos, SCFV 15 a 17 anos, SCFV pessoa idosa, PAIF	420	100,00	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	(BPC, Programa Famílias Emancipatória, Oficinas) Restaurante Rural: Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público-alvo.			
4	Espaços de lazer e recreação:	150	60,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	• SCFV 6 a 11 anos e SCFV 11 a 14 anos. Parque Inflável: Passaporte de acesso a parque inflável contendo tobogã gigante, escorregador inflável, piscina de bolinha e variedade em brinquedos diversos. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público alvo.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

5	• SCFV – 0 a 6 anos e responsáveis, SCFV 6 a 11 anos e SCFV 11 a 14 anos. Buffet Infantil: Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos; espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores, brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões	150	45,00	6.750,00
---	---	-----	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	e/ou painéis decorativos; entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público-alvo			
6	SCFV 6 a 11 anos, SCFV 11 a 14 anos e 15 a 17 anos. Boliche: locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para	180	70,00	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD. Local e horário a definir de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando acertado que será no período matutino ou vespertino de segunda a sexta-feira, sendo que a distância não poderá ser superior a um raio de 70km de distância da cidade de Espírito Santo do Turvo/SP pensando no tempo de deslocamento de ida e volta devido ao público alvo.			
--	---	--	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação:

Tem por objeto contratação de serviços de parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação com objetivo de proporcionar aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS momentos de lazer e diversão, promovendo a integração social e bem-estar para todos os participantes, sendo estes previstos dentro do planejamento anual das referidas secretarias, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação do do objeto (Prestação de serviço: parques



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação), será de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- **SCFV - 0 a 6 anos e responsáveis:**

d) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades de pães, bolos, laticínios, frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios, saladas, sobremesas e bebidas (suco, água e/ou refrigerante) e lanche da tarde. Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedos aquáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salvas-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.

e) Restaurantes:

*Self Service: Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

f) Espaços de lazer e recreação:

***Buffet Infantil:**

Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos; espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores, brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões e/ou painéis decorativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis.

- **SCFV - 06 a 11 anos:**

d) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self servisse a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde). Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedo aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.

e) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

f) Espaços de lazer e recreação:

***Parque Inflável:**

Passaporte de acesso a parque inflável contendo tobogã gigante, escorregador inflável, piscina de bolinha e variedade em brinquedos diversos. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Buffet Infantil:**

Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos; espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores, brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões e/ou painéis decorativos; entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis.

***Boliche:**

Locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refrigente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

- **SCFV - 11 a 14 anos**

d) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self servisse a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde). Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedo aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.

e) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

f) Espaços de lazer e recreação:

*** Parque Inflável:**

Passaporte de acesso a parque inflável contendo tobogã gigante, escorregador inflável, piscina de bolinha e variedade em brinquedos diversos. Indispensável a presença de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Buffet Infantil:**

Local climatizado, estrutura com acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD e espaço seguro e divertido para atender as crianças e/ou adolescentes, através de estruturas, alimentação e serviços adequados, visando oferecer entretenimento, diversão e convivência comunitária, contendo: espaço e utensílios para alimentação, como: mesas, cadeiras, talheres, pratos, copos e guardanapos; espaço lúdico contendo brinquedos e jogos adequados à cada idade, tais como: piscinas de bolinhas, escorregadores, brinquedos infláveis, cama elástica, variedades em playgrounds e em brinquedos mecânicos e pebolim; serviços de monitores/profissionais treinados, a fim de prover a orientação e segurança das crianças e/ou adolescentes; decoração com balões e/ou painéis decorativos; entretenimento infantil: gincanas, jogos e brincadeiras interativas; cardápio: minissalgadinhos fritos e assados, batata frita, cachorro-quente, pipoca, bolo e mini doces de chocolate e coco; capacidade mínima para atender em média 70 crianças/adolescentes e seus responsáveis.

***Boliche:**

Locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

- **SCFV - 15 a 17 anos**

d) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self servisse a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação de acordo com a faixa etária). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.

e) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

f) Espaços de lazer e recreação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

***Boliche:**

Locação de 02 horas das pistas de boliche, incluindo alimentação, sendo mini salgado frito e refringente e/ou água. Indispensável a presença de funcionários do local para orientação dos usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

- **SCFV – Pessoa Idosa com 60 anos ou mais:**

c) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.

d) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

- **PAIF – Famílias Emancipatórias**

c) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.

d) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

feminino e PCD.

- **PAIF – Benefício de Prestação Continuada (BPC)**

c) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

- **PAIF – Oficinas**

c) Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades pães; bolos; laticínios; frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas suco, água e ou refrigerante e lanche da tarde além de atividades de recreação com bingo e hidroginástica). Infraestrutura completa contendo no mínimo 8 piscinas sendo mínimo 4 piscinas aquecidas visto que é para o público pessoa idosa pois auxilia no relaxamento do corpo e da mente. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

d) Restaurantes:

***Self Service:**

Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida, banheiro e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

***Restaurante Rural:**

Day use contendo Buffet a vontade com variedades de pratos quentes e frios; saladas; sobremesas e bebidas (suco, água e ou refrigerante). Incluindo jogos e brincadeiras interativas entre os usuários. Estrutura com acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida e acesso a banheiro masculino, feminino e PCD.

• **EDUCAÇÃO – Quinto ano do Ensino Fundamental**

Parques Aquáticos:

Day use contendo (ingresso, café da manhã com variedades de pães, bolos, laticínios, frutas da estação, almoço self service a vontade com variedades de pratos quentes e frios, saladas, sobremesas e bebidas (suco, água e/ou refrigerante) e lanche da tarde. Infraestrutura completa incluindo no mínimo 10 piscina aquecidas, complexo aquático infantil (toboágua, rampa aquática, brinquedos aquáticos diversos), parque seco infantil. Estruturas: Estacionamento; armários para objetos pessoais; vestiários masculino e feminino; enfermaria; segurança aquática (salva-vidas); acessibilidade para cadeirantes e ou pessoas com mobilidade reduzida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

As empresas prestadoras dos serviços deverão estar com alvará sanitário e de funcionamento válidos, além das certidões Municipais, Estaduais e Federal regularizadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Pagamento**

A contratação deverá ser realizada de forma integral, nos seguintes prazos e condições:

O pagamento pelo serviço prestado se fará por meio de expedição de nota fiscal eletrônica no dia da realização da atividade/passeio, mediante expedição de empenho/autorização solicitado ao setor de compras por meio de ofício da unidade requisitante.

O pagamento deverá ser efetuado em sua integralidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.

- **Conformidade com os requisitos mínimos**

As empresas prestadoras no dia da realização da atividade/passeio deverão cumprir todas as obrigações e os requisitos mínimos, contantes no item 5 do ETP e deste TR, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes.

- **Impedimentos e remarcação de data**

As atividades/passeio serão agendados previamente, contudo, diante algum imprevisto e/ou situação que impeça a ida dos participantes na data pré estabelecida, há exemeplos: mudanças climáticas, óbitos, problemas veiculares, acidentes, entre outros) será solicitada nova data, sem prejuízo para a empresa contratante.

- **Vigência de contrato**

O prazo de vigência da contratação do objeto (Prestação de serviço: parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação), será de 12 meses, contados da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

7. GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os prestadores de serviço para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Simone Gomes Almeida, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- **Recebimento do Objeto**

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da mesma, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pix.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 193.358,20 (Cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 1029/23.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: Secretarias Municipais de Desenvolvimento Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- Fontes de Recursos: F01, F02 e F05;

Espírito Santo do Turvo, 29 de Outubro de 2025.

Elaine Fernanda de Melo Colhasso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III-Mapa de Gerenciamento de Riscos

Processo Administrativo nº 004/2025 –SMDAS

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025 – SMDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. a probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. a identificação de responsáveis pelas ações,
5. o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	As empresas não atenderem aos requisitos mínimos elencados no item 5 do ETP e TR.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar visita nas empresas prestadoras de serviços antes da assinatura do contrato e/ou por chamada de vídeo em tempo real, não podendo ser analisado por vídeo institucional			Fiscal do contrato e equipe da secretaria		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Rescindir contrato mediante avaliação negativa do trabalho executado ou não adaptação			Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Jurídico		
2.	Ressarcimento das despesas com a viagem			Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Jurídico		

RESPONSÁVEIS	
Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação	Identificação e assinatura do integrante da equipe de planejamento da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4 0 /2025

_____, (razão social licitante), com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio
de seu representante legal, o(a)
_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do
disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da
Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. 40/2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa
....., estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de
.....

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada
em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº ____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato., de 2025

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº /2025 - PROCESSO N ° XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, INSCRITA** NO CNPJ Nº 57.264.509/0001-69 situada na Rua, CENTRO, CEP, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AFONSO NASCIMENTO NETO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX,** LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXX, DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se o objeto desta Ata: **FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO a contratação de empresas para a prestação de serviços de DAY USE – parques aquáticos, restaurantes, espaços de lazer e recreação com objetivo de proporcionar aos participantes do Serviços executados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – ANEXO II E NO ANEXO I, ITEM 6 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

- 1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de **de _____ de 202__ a __ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados na sua INTEGRALIDADE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – Anexos II e I integrantes ao edital da licitação, bem como os demais anexos desta licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;
- 1.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 1.3. Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;
- 1.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 2.417/2024 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, condorme índice IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 1.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 1.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sha. Rosiney Alves Moreira, designado fiscal do contrato.
- 1.8. A gestão do contrato ficará a cargo do Shra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga, designado Gestora do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 12 do edital e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA– DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025- Processo nº /2025, incluindo seus anexos, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da cidade de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, _____de ____de 2025.

Contratante
Fiscal do Contrato

Contratada

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.